Lei nº 475/89

Autoriza o Executivo Municipal a Construir Prédio para o Posto Telefônico Bom Jesus, neste Município de Arinos.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a construir o prédio para o Posto Telefônico em Vila Bom Jesus, neste Município de Arinos.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas [illegible] o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especial até o limite necessário à sua execução, através da anulação parcial ou total, ou do produto do excesso de arrecadação, ou ainda, a abrir convênio com qualquer Órgão Federal ou Estadual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos, 26 de Julho de 1989.

Prefeito Municipal.
Secretário.